



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005088-33.2017.4.04.8000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, aos interessados, que a partir do **dia 26/06/2017**, e por, **no máximo, 60 (sessenta) meses, ou enquanto perdurar o interesse da Administração**, estará credenciando pessoas jurídicas visando ao objeto abaixo descrito, com inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital tornar públicas as condições necessárias para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica, mediante redes credenciada e própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) do TRF-4ª Região, seus dependentes e pensionistas, conforme o disposto na Resolução nº 04 de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, e nas Resoluções nº 58, de 24/05/2005, nº 65, de 13/10/2006, e nº 37, de 17/03/2014, todas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, integrantes do Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.1.1. Os serviços objeto desse credenciamento serão prestados aos beneficiários que a ele, livremente, aderirem.

1.2. O plano de assistência odontológica deverá contemplar um plano básico e a possibilidade de realização de procedimentos denominados extra-plano.

1.2.1. O **plano básico** deverá contemplar todos os procedimentos odontológicos listados na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde – ANS, RN nº 387/2015, de 28/10/2015, publicada em 29/10/2015, alterada pela RN 407/2016. Estes procedimentos encontram-se no Anexo I - Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, “Segmentação Odontológica”.

1.2.2. São considerados **extra-plano** todos os procedimentos odontológicos existentes e que não estejam enquadrados na lista de procedimentos do plano básico.

1.3. A Credenciada deverá possuir atuantes em Porto Alegre/RS, o seguinte número mínimo de cirurgiões-dentistas, com título de especialização registrado no Conselho Regional de Odontologia, nas seguintes especialidades:

- a) dentística restauradora - 06 (seis);
- b) endodontia - 06 (seis);
- c) cirurgia buco-maxilo- facial - 10 (dez);

- d) odontopediatria - 06 (seis);
- e) periodontia - 06 (seis);
- f) ortodontia e ortopedia facial - 10 (dez);
- g) prótese dentária - 06 (seis);
- h) patologia bucal - 01 (um);
- i) pacientes com necessidades especiais - 01 (um);
- j) odontologia legal - 01 (um);
- k) odontologia do trabalho - 01 (um);
- l) disfunção têmporo-mandibular e dor oro-facial - 01 (um);
- m) radiologia odontológica e imageologia - 04 (quatro) clínicas;
- n) clínica geral - 20 (vinte).

1.4. A **Credenciada** deverá ofertar um plano básico com mensalidade fixa, assim entendido aquele em que o beneficiário contribuirá com uma **parcela mensal**, sem nenhum outro dispêndio pela utilização dos procedimentos acordados;

1.5. Será facultado à Credenciada exigir que o servidor pague a taxa mensal, por 12 meses ao ano, caso ele tenha aderido ao plano, a contar do dia da adesão. Tal faculdade deve respeitar a vigência do acordo com o Tribunal, não se admitindo que tal exigência persista após a extinção deste acordo, ou caso os dependentes percam a condição de dependência.

1.6. Quando da realização de procedimentos **extra-plano**, o beneficiário pagará, além do valor da taxa mensal, os honorários correspondentes ao que foi realizado.

1.6.1. Os honorários de quaisquer procedimentos odontológicos que não constem no rol de procedimentos obrigatórios da ANS (plano básico), serão livremente negociados entre o beneficiário e o profissional credenciado, **não podendo ultrapassar os valores constantes na Tabela VRPO** – Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos – atualizada, caso o procedimento conste desta lista.

1.7. Além de disponibilizar atendimento odontológico na cidade de Porto Alegre/RS, a Credenciada deverá fazê-lo, também, no interior do Estado do Rio Grande do Sul e a nível nacional, no mínimo, em 10 (dez) capitais brasileiras, dentre elas, obrigatoriamente, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba e Brasília.

1.8. A Credenciada deverá disponibilizar, pelo menos na cidade de Porto Alegre/RS, atendimento de urgência e emergência, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.9. A Credenciada não poderá exigir carência para o início da prestação dos serviços.

1.10. Não devem ser exigidos do paciente a realização de perícias iniciais e/ou finais realizadas/avaliadas pela administração da Credenciada.

1.11. Nas situações em que para a autorização do procedimento seja exigida perícia, que esta seja realizada por cirurgião dentista através de exame clínico na cidade domicílio do beneficiário ou na cidade onde o procedimento será realizado.

1.12. Caso a Credenciada possua um plano mais abrangente, deverá especificar as especialidades atendidas, com os respectivos procedimentos cobertos, fazendo constar o preço desse plano, de modo que os servidores possam por ele optar.

1.13. O prazo de entrega dos cartões ou das carteiras de identificação será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data da adesão do beneficiário ao convênio.

1.14. A Credenciada deverá manter atualizado junto ao TRF 4ª Região o rol dos profissionais credenciados e suas respectivas especialidades, registradas no CRO, mediante o envio de correspondência eletrônica à Secretaria de Saúde do Tribunal, pelo menos a cada 2 (dois) meses.

1.15. A Credenciada, mesmo de fora do estado do Rio Grande do Sul, deve ter sede administrativa na cidade de Porto Alegre.

1.16. A Credenciada deverá encaminhar até o 2º **(segundo) dia útil do mês subsequente ao de referência**, a relação atualizada de beneficiários do Plano, em arquivo eletrônico (formato TXT ou EXCEL), para consignação em folha de pagamento.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, apresentando os documentos abaixo relacionados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, 7º andar, Prédio Administrativo, em Porto Alegre-RS, na Divisão de Licitações e Contratos:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) ou CPD-EN;
4. Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
6. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;
7. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Credenciada, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;
9. **declaração** em atendimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

j) **Prova de registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;**

k) **Prova de registro no Conselho Regional de Odontologia**, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa;

l) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços ora licitados a instituições públicas ou privadas, **com número mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários num único contrato;**

m) **comprovação de que disponibiliza atendimento** (com o nº mínimo de especialistas constantes do item 1.3 do Edital), obrigatoriamente, em Porto Alegre, no interior do Estado do Rio Grande do Sul e em nível nacional, no mínimo, em Florianópolis, Curitiba e Brasília.

3 – DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. A Administração do TRF-4ª Região, após análise da documentação apresentada, habilitará todas as empresas que atenderem às exigências de capacidade jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, constantes deste Edital.

3.2. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável da Administração deste Tribunal.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1. Integra o presente Edital a minuta do Termo de Credenciamento, cuja vigência será de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O servidor que livremente aderir ao plano odontológico básico, mediante a sistemática de desconto em folha de pagamento, contribuirá com uma taxa mensal fixa, por beneficiário, sem mais nenhum dispêndio pela utilização dos serviços.

5.2. O preço praticado pela CREDENCIADA será reajustado com base na variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os atos da Administração decorrentes do presente Edital de Credenciamento, sujeitam-se às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Divisão de Licitações e Contratos. As respostas aos questionamentos poderão ser divulgadas via *internet* ou encaminhadas mediante mensagem eletrônica, sendo o compromisso de acessá-las, ônus dos licitantes.

6.3. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas **via fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pelo licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

6.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 11 às 19 horas, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3742, fax (51) 3286-3146 e e-mail: dlc@trf4.jus.br.

6.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 6.7. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ nº(*):
3. Endereço:
4. Telefone: Fax: E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Credenciamento nº 01/2017, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

OBJETO	Valor correspondente à taxa mensal de manutenção de cadastro, por beneficiário, para o conjunto das especialidades incluídas no plano básico.
Prestação de serviços de assistência odontológica de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.	R\$

Valor correspondente à taxa de inscrição.	R\$
Valor correspondente a 2ª via do cartão ou carteira por beneficiário.	R\$

5. Prazo de entrega dos cartões ou das carteiras de identificação:
(de, no máximo, dez dias corridos, a contar da data da adesão do beneficiário ao convênio);

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA que assinará o Termo de Credenciamento:

- a. nome completo:
- b. carteira de identidade:
- c. CPF:
- d. e-mail:
- e. telefone:
- f. celular:
- g. domicílio:

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado deste Tribunal, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: protocolo@trf4.jus.br.

....., de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. ARTIGO 27, V, DA LEI N.º 8.666/1993

A....., CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, e demais efeitos legais, que não emprega menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, ressalvada à condição de aprendiz.

....., de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º/2017, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a, objetivando a prestação de serviços de assistência odontológica. Processo Administrativo n.º 12.1.000043621-1.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu, Sr., a seguir denominado CREDENCIANTE e a, com sede em, na, n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º, representado neste ato pelo seu, Sr., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º e CIC n.º, a seguir denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento objetivando a prestação de serviços de assistência odontológica, estando vinculado ao Edital de Credenciamento n.º **01/2017**, com inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da referida Lei e suas alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo, a CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços de assistência odontológica, mediante redes credenciada e própria, aos servidores e magistrados (ativos e inativos) do TRF-4ª Região, seus dependentes e pensionistas, conforme o disposto na Resolução

nº 04 de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, e nas Resoluções nº 58, de 24/05/2005, nº 65, de 13/10/2006, e nº 37, de 17/03/2014, todas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, integrantes do Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.1.1. Os serviços objeto desse credenciamento serão prestados aos beneficiários que a ele, livremente, aderirem.

1.2. O plano de assistência odontológica deverá contemplar um plano básico e a possibilidade de realização de procedimentos denominados extra-plano.

1.2.1. O **plano básico** deverá contemplar todos os procedimentos odontológicos listados na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde – ANS, RN nº 387/2015, de 28/10/2015, publicada em 29/10/2015, alterada pela RN 407/2016. Estes procedimentos encontram-se no Anexo I - Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, “Segmentação Odontológica”.

1.2.2. São considerados **extra-plano** todos os procedimentos odontológicos existentes e que não estejam enquadrados na lista de procedimentos do plano básico.

1.3. A Credenciada deverá possuir atuantes em Porto Alegre/RS, o seguinte número mínimo de cirurgiões-dentistas, com título de especialização registrado no Conselho Regional de Odontologia, nas seguintes especialidades:

- a) dentística restauradora - 06 (seis);
- b) endodontia - 06 (seis);
- c) cirurgia buco-maxilo- facial - 10 (dez);
- d) odontopediatria - 06 (seis);
- e) periodontia - 06 (seis);
- f) ortodontia e ortopedia facial - 10 (dez);
- g) prótese dentária - 06 (seis);
- h) patologia bucal - 01 (um);
- i) pacientes com necessidades especiais - 01 (um);
- j) odontologia legal - 01 (um);
- k) odontologia do trabalho - 01 (um);
- l) disfunção têmporo-mandibular e dor oro-facial - 01 (um);
- m) radiologia odontológica e imageologia - 04 (quatro) clínicas;
- n) clínica geral - 20 (vinte).

1.4. A Credenciada deverá ofertar um plano básico com mensalidade fixa, assim entendido aquele em que o beneficiário contribuirá com uma **parcela mensal**, sem nenhum outro dispêndio pela utilização dos procedimentos acordados;

1.5. Será facultado à Credenciada exigir que o servidor pague a taxa mensal, por 12 meses ao ano, caso ele tenha aderido ao plano, a contar do dia da adesão. Tal faculdade deve respeitar a vigência do acordo com o Tribunal, não se admitindo que tal exigência persista após a extinção deste acordo, ou caso os dependentes percam a condição de dependência.

1.6. Quando da realização de procedimentos **extra-plano**, o beneficiário pagará, além do valor da taxa mensal, os honorários correspondentes ao que foi realizado.

1.6.1. Os honorários de quaisquer procedimentos odontológicos que não constem no rol de procedimentos obrigatórios da ANS (plano básico), são livremente negociados entre o

beneficiário e o profissional credenciado, **não podendo ultrapassar os valores constantes na Tabela VRPO** – Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos – atualizada, caso o procedimento conste desta lista.

1.7. Além de disponibilizar atendimento odontológico na cidade de Porto Alegre/RS, a Credenciada deverá fazê-lo, também, no interior do Estado do Rio Grande do Sul e a nível nacional, no mínimo, em 10 (dez) capitais brasileiras, dentre elas, obrigatoriamente, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba e Brasília.

1.8. A Credenciada deverá disponibilizar, pelo menos na cidade de Porto Alegre/RS, atendimento de urgência e emergência, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.9. A Credenciada não poderá exigir carência para o início da prestação dos serviços.

1.10. Não devem ser exigidos do paciente a realização de perícias iniciais e/ou finais realizadas/avaliadas pela administração da Credenciada.

1.11. Nas situações em que para a autorização do procedimento seja exigida perícia, que esta seja realizada por cirurgião dentista através de exame clínico na cidade domicílio do beneficiário ou na cidade onde o procedimento será realizado.

1.12. Caso a Credenciada possua um plano mais abrangente, deverá especificar as especialidades atendidas, com os respectivos procedimentos cobertos, fazendo constar o preço desse plano, de modo que os servidores possam por ele optar.

1.13. O prazo de entrega dos cartões ou das carteiras de identificação será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data da adesão do beneficiário ao convênio.

1.14. A Credenciada deverá manter atualizado junto ao TRF 4ª Região o rol dos profissionais credenciados e suas respectivas especialidades, registradas no CRO, mediante o envio de correspondência eletrônica à Secretaria de Saúde do Tribunal, pelo menos a cada 2 (dois) meses.

1.15. A Credenciada, mesmo de fora do estado do Rio Grande do Sul, deve ter sede administrativa na cidade de Porto Alegre.

1.16. A Credenciada deverá encaminhar até o 2º **(segundo) dia útil do mês subsequente ao de referência**, a relação atualizada de beneficiários do Plano, em arquivo eletrônico (formato TXT ou EXCEL), para consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1. A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos beneficiários tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato do presente Termo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O servidor que livremente aderir a este tipo de serviço pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ (...) como taxa mensal fixa por beneficiário.

3.1.1. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. A CREDENCIADA deverá encaminhar até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de referência, a relação atualizada de beneficiários do Plano, em arquivo eletrônico (formato TXT ou EXCEL), para a devida consignação em folha de pagamento.

4.2. A supracitada relação deverá ser encaminhada à Unidade de Pagamento de Pessoal da Diretoria de Recursos Humanos do TRF-4ª Região, instalada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 3º andar, Prédio Administrativo, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE

5.1. O preço praticado pela CREDENCIADA será reajustado com base na variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - I_0)/I_0) \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta.

V = Valor Contratual.

5.1.1. Incumbirão à CREDENCIADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pelo CREDENCIANTE, bem como sua apresentação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data que terá direito ao reajuste. Findo este prazo, a CREDENCIADA não fará jus às diferenças do período sem reajuste exclusivamente por seu atraso.

5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, a partir da data-limite de apresentação da proposta, em conformidade com a Lei n.º 10.192, datada de 14/02/2001.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

6.1. A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente ao TRF-4ª Região ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo TRF-4ª Região.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA obriga-se a acatar a designação feita pelo TRF-4ª Região, de médico e/ou servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhes livre acesso a todas as dependências e registros relacionados à prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética médica.

7.2. A CREDENCIADA obriga-se a manter durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 01/2017 e à Lei 8.666/93, bem como, às alterações acrescidas a esses Diplomas.

7.2.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade destes, os quais deverão ser apresentados, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) ou CPD-EN;

1. Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Credenciada, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.
4. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;
5. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses a contar de até, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Credenciamento, o Credenciante designa para Gestor a Diretora da Secretaria de Saúde que atuará, no interesse exclusivo da Administração.

a) O Gestor deste Credenciamento poderá ser contatado diretamente no 2º andar do Prédio Administrativo da sede deste Tribunal, ou pelos telefones (51) 3213-3390 e 3213-3391 e e-mail: saude@trf4.jus.br.

9.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CREDENCIADA o exato cumprimento do objeto credenciado, nos termos e condições previstas neste Credenciamento, inclusive quanto às obrigações acessórias;
2. prestar ao CREDENCIANTE as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto credenciado, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CREDENCIADA;
4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CREDENCIADA às multas ou sanções previstas neste Credenciamento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição prevista neste Credenciamento, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CREDENCIADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CREDENCIADA por atraso ou descumprimento de obrigação prevista neste credenciamento, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula prevista no presente instrumento enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.2. Poderá o CREDENCIANTE, a seu exclusivo critério de conveniência, rescindir unilateralmente o presente instrumento.

10.3. Poderá também dar-se a rescisão amigável por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio do CREDENCIANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

12.1.1. O CREDENCIANTE estipulará o prazo para reparação do dano causado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que os beneficiários do Programa de Saúde do TRF-4ª Região deverão respeitar o Regulamento Interno da CREDENCIADA, desde que não colidam com o constante deste Termo de Credenciamento.

13.2. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes deste Credenciamento, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas **via fax** ou **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela CREDENCIADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

13.3. Todos os documentos exigidos em razão do presente Credenciamento, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão CREDENCIANTE.

13.4. A existência, no quadro da CONTRATADA, de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes desta contratação, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA XIV – DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Credenciamento as Resoluções nº 37/2014-TRF4 e a Resolução Normativa nº 387/2015-ANS e respectivo Anexo I.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Elime Lopez Fagundes, Diretor(a) da Divisão de Licitações e Contratos**, em 22/06/2017, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3654997** e o código CRC **B5D95390**.

0005088-33.2017.4.04.8000

3654997v2

Criado por [sma](#), versão 2 por [sma](#) em 22/06/2017 15:05:17.

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 24 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre o Programa de Assistência Odontológica no âmbito da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o decidido nos Processos Administrativos nº 99.40.02946-2 e nº 05.40.00607-6, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Programa objetiva assegurar a seus beneficiários as prestações direta e indireta de assistência odontológica, não excluindo a utilização de serviços e vantagens proporcionadas pela Assistência Pública.

§ 1º - A Assistência Odontológica Direta será realizada nas dependências do Tribunal Regional Federal e das Seções Judiciárias da 4ª Região, efetuada por profissionais habilitados integrantes da força de trabalho dos referidos Órgãos.

§ 2º - A Assistência Odontológica Indireta será prestada, preferencialmente, por entidade especializada, nas modalidades odontológicas previstas em contrato resultante de licitação, ou mediante credenciamento de pessoas físicas.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º - A Assistência Odontológica abrange os desembargadores, juízes federais e convocados, servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias, ativos e inativos, extensiva aos seus respectivos dependentes adiante especificados:

I – cônjuge;

II – companheiro(a) designado(a), desde que comprovada a união estável como entidade familiar;

III – filho(a) solteiro(a), até 21 anos, exclusive, ou, se estudantes de nível superior, até 24 anos, inclusive, ou, ainda, se inválido(a), sem limite de idade;

IV – enteado(a), menor sob guarda e menor tutelado(a), desde que dependentes economicamente do beneficiário-titular, observadas as condições definidas no inciso III;

V – viúvo (a), desde que pensionista do beneficiário-titular;

VI – pais, inclusive os adotantes, maiores de 65 anos, desde que dependentes economicamente do beneficiário-titular.

§ 1º - O(a) desembargador(a), juiz(a) federal ou servidor(a) será considerado(a) beneficiário-titular, para fins de Assistência Odontológica Direta, a partir do momento em que passar a exercer o respectivo cargo.

§ 2º - No caso de Assistência Odontológica Indireta, prestada por entidade especializada, o beneficiário-titular fará jus aos benefícios proporcionados pelo Programa a partir do processamento do termo de adesão.

§ 3º - A Assistência Odontológica Indireta, prestada por entidade especializada, somente será proporcionada ao dependente do beneficiário-titular que aderir ao Programa.

Art. 3º - A inclusão de dependentes no Programa de Assistência Odontológica Indireta, prestada por entidade especializada, ficará condicionada ao preenchimento de formulários próprios de inscrição e à apresentação de documentos discriminados no Anexo da Resolução nº 01/98 – TRF 4ª Região, passando a vigorar, somente quando satisfeitas as condições regulamentares, e cessando, automaticamente, no momento em que se verificar a ocorrência de condição determinante para o cancelamento da inclusão, conforme o referido Anexo.

§ 1º - As condições para inscrição e cancelamento de inclusão de dependentes são as mesmas explicitadas no Anexo da Resolução nº 01/98 – TRF 4ª Região, cabendo ao servidor(a) a comunicação imediata à Diretoria de Recursos Humanos quando da ocorrência de causa determinante de exclusão de dependente prevista nesse Anexo.

§ 2º - Entende-se por "dependência econômica" a situação do beneficiário-dependente que não tenha rendimento próprio, tirante pensão do servidor, em valor superior a três salários-mínimos.

§ 3º - A situação dos dependentes será revista, no mínimo, anualmente, no Tribunal Regional Federal, pela Diretoria de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Pagamento de Pessoal, e pela Divisão de Assuntos da Magistratura e, nas Seções Judiciárias, pelo Núcleo de Recursos Humanos, objetivando atualizar e/ou comprovar as declarações prestadas. O beneficiário-titular que não confirmar a situação do(s) respectivo(s) dependente(s), no período estabelecido para o cadastramento, terá o(s) dependente(s) automaticamente excluído(s) do Programa de Assistência Odontológica.

§ 4º - Na hipótese de filho, a revisão iniciará a contar de 16 anos.

§ 5º - Cessada a condição de dependência fica o servidor obrigado a devolver a respectiva carteira no dia imediatamente posterior.

Art. 4º - Cessará o direito do(a) servidor(a) ao benefício da Assistência Odontológica Indireta, prestada por entidade especializada, quando:

I – voluntariamente se desligar do plano;

II – se encontrar em licença ou afastamento, sem remuneração pelo Órgão ao qual estiver vinculado, exceto se o período dessa licença ou afastamento for inferior ou igual a trinta dias e condicionado ao prévio recolhimento das parcelas relativas à manutenção do Programa;

III – for declarada vacância do cargo que ocupa, em virtude de exoneração, demissão, transferência, posse em outro cargo inacumulável, não-integrante do Quadro de Pessoal do Tribunal.

Parágrafo único – Na hipótese de desligamento voluntário, caso o titular ou algum dependente tenha utilizado os serviços odontológicos poderá ser exigida sua permanência no plano por 12 (doze meses) contados a partir da adesão, observadas as regras contratuais.

CAPÍTULO III

DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º - A assistência odontológica será prestada nas modalidades direta e indireta.

Art. 6º - A assistência odontológica direta será realizada nas dependências do Tribunal e das Seções Judiciárias, por odontólogos e outros profissionais integrantes dos respectivos Quadros de Pessoal, sendo voltada, basicamente, para consultas, dentisteria básica e inspeções necessárias à concessão de licenças médicas.

Parágrafo único - Ficam excluídos da assistência odontológica direta os beneficiários dependentes discriminados no artigo 2º, inciso VI, desta Resolução.

Art. 7º - A assistência odontológica indireta compreenderá, no mínimo:

- a) dentística;
- b) endodontia;
- c) periodontia;
- d) odontopediatria;
- e) cirurgia;
- f) radiologia;
- g) atendimento de emergência e prevenção;
- h) prótese;
- i) ortodontia

Art. 8º - Para prestação da assistência indireta, deverão o Tribunal e as Seções Judiciárias, observadas as normas legais aplicáveis à Administração, promover a contratação de empresa prestadora dos serviços odontológicos via licitação e/ou instituir sistema de credenciamento de pessoas físicas.

Art. 9º - A utilização dos serviços integrantes da Assistência Odontológica Indireta será objeto de controle pela Secretaria Médica e Odontológica deste Tribunal e pelo Núcleo de Recursos Humanos das respectivas Seções Judiciárias.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

Art. 10 - A assistência odontológica prestada na forma indireta terá seus custos cobertos integralmente pelo beneficiário-titular.

Art. 11 – Na Assistência Odontológica Indireta, prestada por entidade especializada, o valor da taxa mensal por beneficiário destinada a custear o plano básico será descontada em folha de pagamento, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - As especialidades previstas nas alíneas "a" até "g" do art. 7º estão incluídas no plano básico, não gerando custos adicionais.

§ 2º - Para utilização dos serviços odontológicos integrantes das especialidades previstas nas alíneas "h" e "i" do art. 7º o beneficiário pagará os valores previstos na Tabela de Serviços nas Especialidades de Prótese e Ortodontia, constante no contrato resultante da licitação, diretamente

ao profissional prestador do serviço.

Art. 12 – Na Assistência Odontológica Indireta, mediante credenciamento, o beneficiário pagará os valores relativos aos serviços prestados diretamente ao profissional, observado os valores previstos no respectivo credenciamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – A má utilização do Programa de Assistência Odontológica pelo beneficiário, bem como o fornecimento de declaração falsa, poderá implicar a suspensão dos benefícios aqui instituídos, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

Art. 14 - O Programa será administrado e controlado, no Tribunal, pela Diretoria de Recursos Humanos, por intermédio da Secretaria Médica e Odontológica e da Divisão de Pagamento de Pessoal, e, nas Seções Judiciárias, pelo Núcleo de Recursos Humanos, os quais adotarão as medidas e os atos necessários ao efetivo e regular funcionamento do Programa.

Art. 15 - A utilização dos benefícios ora instituídos implica a aceitação das condições explicitadas na presente Resolução.

Art. 16. Esta Resolução revoga a Resolução nº 35, de 16/09/03, expedida por este Tribunal, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Desembargador Federal Vladimir Passos de Freitas

Presidente

Publicações Eletrônicas - Resultados da pesquisa realizada em 10/07/2012
Parâmetros Usados: Código Série: 67; Número: 65;

Resolução Nº 65, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera o artigo 4º da
Resolução nº 58, de 24-
05-2005, que dispõe
sobre o Programa de
Assistência
Odontológica no
âmbito da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido nos autos do PA nº 99/4002946-2, resolve

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução nº 58, de 24-05-2005, acrescentando-lhe o parágrafo 2º e renumerando o seu atual parágrafo único para "parágrafo 1º", de modo que os dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Cessará o direito do(a) servidor(a) ao benefício da Assistência Odontológica Indireta, prestada por entidade especializada, quando:

I – voluntariamente se desligar do plano;

II – se encontrar em licença ou afastamento, sem remuneração pelo Órgão ao qual estiver vinculado, exceto se o período dessa licença ou afastamento for inferior ou igual a trinta dias e condicionado ao prévio recolhimento das parcelas relativas à manutenção do Programa;

III – for declarada vacância do cargo que ocupa, em virtude de exoneração, demissão, transferência, posse em outro cargo inacumulável, não-integrante do Quadro de Pessoal do Tribunal.

Parágrafo 1º – Na hipótese de desligamento voluntário, caso o titular ou algum dependente tenha utilizado os serviços odontológicos poderá ser exigida sua permanência no plano por 12 (doze meses) contados a partir da adesão, observadas as regras contratuais.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de desligamento compulsório dos dependentes arrolados nos incisos I a VI do art. 2º desta Resolução, poderá o beneficiário-titular ser responsabilizado pelas mensalidades relativas ao período de permanência previsto no parágrafo anterior, se utilizados os serviços antes da implementação do prazo de doze meses pelo desligado, observado o disposto no artigo 3º e parágrafos."

Art. 2º Esta Resolução altera em parte a Resolução nº 58, de 24-05-2005, publicada no B I E - Ed. Extra, Volume: 15, Número: 187/7, Página: 4, 30/05/2005, e entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargadora Federal Maria Lúcia Luz Leiria

Presidente

Veículo: Intranet; PE/TRF4 em 06/11/2006 (GEDOC 0600545539)

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999; fixa as diretrizes de atenção à saúde; revoga as Resoluções Normativas – [RN nº 338](#), de 21 de outubro de 2013, [RN nº 349](#), de 9 de maio de 2014; e da outras providências.

[\[Índice\]](#) [\[Correlações\]](#) [\[Alterações\]](#) [\[Revogações\]](#) [\[Anexos\]](#)

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o § 4º do artigo 10 da [Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998](#); o inciso III do artigo 4º e o inciso II do artigo 10, ambos da [Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000](#); e a alínea “a” do inciso II do artigo 86 da Resolução Normativa – RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em XXXX, adotou a seguinte Resolução Normativa, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Seção I Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória da atenção à saúde nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, e naqueles adaptados conforme a [Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998](#).

Parágrafo único Atualiza-se também o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de Alta Complexidade – PAC, definido, para fins de cobertura, como procedimentos extraídos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, identificado no Anexo I, que pode ser objeto de cobertura parcial temporária - CPT nos casos de doenças e lesões preexistentes - DLP, conforme o disposto em Resolução específica.

Art. 2º As operadoras de planos privados de assistência à saúde poderão oferecer cobertura maior do que a mínima obrigatória prevista nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos, por sua iniciativa ou mediante expressa previsão no instrumento contratual referente ao plano privado de assistência à saúde.

Art. 3º Esta Resolução é composta por quatro Anexos:

I - o Anexo I lista os procedimentos e eventos de cobertura mínima obrigatória, respeitando-se a segmentação contratada;

II - o Anexo II apresenta as Diretrizes de Utilização – DUT, que estabelecem os critérios, baseados nas melhores evidências científicas disponíveis, a serem observados para que sejam asseguradas as coberturas de alguns procedimentos e eventos especificamente indicados no Anexo I;

III – o Anexo III apresenta as Diretrizes Clínicas – DC, que visam à melhor prática clínica, abordando manejos e orientações mais amplas, baseadas nas melhores evidências científicas disponíveis, e também definem a cobertura mínima obrigatória; e

IV - o Anexo IV apresenta o Protocolo de Utilização – PROUT para alguns procedimentos e eventos em saúde listados no Rol.

Seção II

Dos Princípios de Atenção à Saúde na Saúde Suplementar

Art. 4º A atenção à saúde na saúde suplementar deverá observar os seguintes princípios:

I - atenção multiprofissional;

II - integralidade das ações respeitando a segmentação contratada;

III - incorporação de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, bem como de estímulo ao parto normal;

IV - uso da epidemiologia para monitoramento da qualidade das ações e gestão em saúde; e

V - adoção de medidas que evitem a estigmatização e a institucionalização dos portadores de transtornos mentais, visando ao aumento de sua autonomia.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo devem ser observados em todos os níveis de complexidade da atenção, respeitando-se as segmentações contratadas, visando à promoção da saúde, à prevenção de riscos e doenças, ao diagnóstico, ao tratamento, à recuperação e à reabilitação.

Art. 5º Os procedimentos e eventos listados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos poderão ser executados por qualquer profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais, respeitados os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer outro tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º Os procedimentos listados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos serão de cobertura obrigatória quando solicitados pelo médico assistente, conforme disposto no artigo 12 da [Lei nº 9.656, de 1998](#), com exceção dos procedimentos odontológicos e dos procedimentos vinculados aos de natureza odontológica – aqueles executados por cirurgião-dentista ou os recursos, exames e técnicas auxiliares necessários ao diagnóstico, tratamento e prognóstico odontológicos - que poderão ser solicitados ou executados diretamente pelo cirurgião-dentista.

§ 2º Os procedimentos eletivos a serem realizados conjuntamente por médico e cirurgião-dentista, visando a adequada segurança, a responsabilidade assistencial ao paciente é do profissional que indicou o procedimento, conforme [Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 100, de 18 de março de 2010](#) e [Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.950, de 10 de junho de 2010](#).

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Coberturas Assistenciais

Art. 6º As operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão oferecer obrigatoriamente o plano-referência de que trata o artigo 10 da [Lei nº 9.656, de 1998](#), podendo oferecer, alternativamente, planos ambulatorial, hospitalar, hospitalar com obstetrícia, odontológico e suas combinações, ressalvada a exceção disposta no § 3º do artigo 10 da [Lei nº 9.656, de 1998](#).

Art. 7º Os eventos e procedimentos relacionados nesta RN e nos seus Anexos, que necessitem de anestesia, com ou sem a participação de profissional médico anestesista,

terão sua cobertura assistencial obrigatória, caso haja indicação clínica, respeitando-se os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único. Os insumos necessários para realização de procedimentos cobertos nesta RN ou nos seus Anexos, assim como a equipe cirúrgica necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos terão sua cobertura assistencial obrigatória, caso haja indicação clínica, respeitando-se os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde.

Art. 8º As ações de planejamento familiar de que trata o inciso III do artigo 35-C da [Lei nº 9.656, de 1998](#), devem envolver as atividades de educação, aconselhamento e atendimento clínico previstas nos Anexos desta Resolução, observando-se as seguintes definições:

I – planejamento familiar: conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;

II – concepção: fusão de um espermatozóide com um óvulo, resultando na formação de um zigoto;

III – anticoncepção: prevenção da concepção por bloqueio temporário ou permanente da fertilidade;

IV - atividades educacionais: são aquelas executadas por profissional de saúde habilitado mediante a utilização de linguagem acessível, simples e precisa, com o objetivo de oferecer aos beneficiários os conhecimentos necessários para a escolha e posterior utilização do método mais adequado e propiciar a reflexão sobre temas relacionados à concepção e à anticoncepção, inclusive à sexualidade, podendo ser realizadas em grupo ou individualmente e permitindo a troca de informações e experiências baseadas na vivência de cada indivíduo do grupo;

V – aconselhamento: processo de escuta ativa que pressupõe a identificação e acolhimento das demandas do indivíduo ou casal relacionadas às questões de planejamento familiar, prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - DST/AIDS e outras patologias que possam interferir na concepção/parto; e

VI – atendimento clínico: realizado após as atividades educativas, incluindo anamnese, exame físico geral e ginecológico para subsidiar a escolha e prescrição do método mais adequado para concepção ou anticoncepção.

Art. 9º Os procedimentos de transplante, no âmbito da prestação de serviços de saúde suplementar, deverão submeter-se à legislação específica vigente.

§ 1º Na saúde suplementar, os candidatos a transplante de órgãos e tecidos provenientes de doador cadáver deverão obrigatoriamente estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO e sujeitar-se-ão ao critério de fila única de espera e de seleção.

§ 2º As entidades privadas e equipes especializadas interessadas na realização de transplantes deverão observar o regulamento técnico – legislação vigente do Ministério da Saúde - que dispõe quanto à forma de autorização e cadastro junto ao Sistema Nacional de Transplante -SNT.

§ 3º São competências privativas das CNCDO, dentro das funções de gerenciamento que lhes são atribuídas pela legislação em vigor:

I - determinar o encaminhamento de equipe especializada; e

II - providenciar o transporte de tecidos e órgãos ao estabelecimento de saúde autorizado em que se encontre o receptor.

§ 4º Os exames e procedimentos pré e pós-transplantes, para fins das disposições da [RN nº 259, de 17 de junho de 2011](#), são considerados procedimentos de urgência e emergência, respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária – CPT.

Art. 10. A atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente.

Parágrafo único. Todos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto-infligidas, estão obrigatoriamente cobertos.

Art. 11. Os procedimentos necessários ao tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas, decorrentes de procedimentos não cobertos, têm cobertura obrigatória quando constarem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, respeitadas as segmentações e os prazos de carência e Cobertura Parcial Temporária – CPT.

Parágrafo único. Procedimentos necessários ao seguimento de eventos excluídos da cobertura, como internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto, não são considerados tratamento de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

Art. 12. Os procedimentos realizados por laser, radiofrequência, robótica, neuronavegação ou outro sistema de navegação, escopias e técnicas minimamente invasivas somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no Anexo I, de acordo com a segmentação contratada.

Parágrafo único. Todas as escopias listadas nos Anexos têm igualmente assegurada a cobertura com dispositivos ópticos ou de vídeo para captação das imagens.

Art. 13. O atendimento deve ser assegurado independente da circunstância e do local de ocorrência do evento, respeitadas a segmentação, a área de atuação e abrangência, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada da operadora de plano privado de assistência à saúde e os prazos de carência estabelecidos no contrato.

Art. 14. Caso a operadora ofereça a internação domiciliar em substituição à internação hospitalar, com ou sem previsão contratual, deverá obedecer às exigências previstas nos normativos vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e nas alíneas "c", "d", "e" e "g" do inciso II do artigo 12 da [Lei nº 9.656, de 1998](#).

Parágrafo único. Nos casos em que a assistência domiciliar não se dê em substituição à internação hospitalar, tal assistência deverá obedecer à previsão contratual ou à negociação entre as partes.

Art. 15. Nos contratos de planos individuais ou familiares, coletivos por adesão e coletivos empresariais é obrigatória a cobertura dos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho, respeitadas as segmentações contratadas.

§ 1º Para fins de cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, entende-se como cobertura relacionada com a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas na Portaria 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.

§ 2º Salvo disposição contratual em contrário, exclui-se da cobertura obrigatória a ser garantida pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde a realização dos exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.

Art. 16. Os procedimentos e eventos em saúde de cobertura obrigatória, contemplados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos, que envolvam a colocação, inserção e/ou fixação de órteses, próteses ou outros materiais possuem cobertura igualmente assegurada de sua remoção e/ou retirada.

Art. 17. Taxas, materiais, contrastes, medicamentos, entre outros, necessários para a execução de procedimentos e eventos em saúde de cobertura obrigatória, contemplados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos, possuem cobertura obrigatória, desde que estejam regularizados e registrados e suas indicações constem da bula/manual junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e respeitados os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer outro tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde.

Art. 18. No caso de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise peritonial, a operadora deve assegurar a continuidade do tratamento conforme prescrição do profissional assistente e justificativa clínica, respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária – CPT.

§ 1º A continuidade do tratamento deve ser realizada no prazo definido pelo médico assistente, não cabendo nova contagem ou recontagem dos prazos de atendimento estabelecidos pela [RN nº 259, de 2011](#).

§ 2º O procedimento “Medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados a tratamentos antineoplásicos” é considerado como continuidade dos procedimentos de quimioterapia e terapia antineoplásica oral para o tratamento do câncer, não cabendo nova contagem ou recontagem de prazo de atendimento para aquele procedimento.

Art. 19. Os planos privados de assistência à saúde deverão assegurar cobertura para medicamentos registrados/regularizados na ANVISA que sejam utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos contemplados na presente Resolução Normativa e em seus Anexos, de acordo com a segmentação contratada.

Subseção I Do Plano-Referência

Art. 20. A cobertura assistencial de que trata o plano-referência compreende todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, na forma estabelecida no artigo 10 da [Lei nº 9.656, de 1998](#).

§ 1º São permitidas as seguintes exclusões assistenciais:

I - tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aquele que:

a) emprega medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;

b) é considerado experimental pelo [Conselho Federal de Medicina – CFM](#) ou pelo [Conselho Federal de Odontologia- CFO](#); ou

c) não possui as indicações descritas na bula/manual registrado na [ANVISA](#) (uso off-label).

II - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;

III - inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos,

indução da ovulação, concepção pós-tum, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;

IV - tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética, assim como em spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;

V - fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, isto é, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na [ANVISA](#);

~~VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, com exceção dos medicamentos previstos no inciso XII do art. 20 e inciso X do art. 21 desta RN e, ressalvado o disposto no artigo 14 desta Resolução Normativa;~~

VI – fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para a administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, com exceção dos medicamentos previstos nos incisos X e XI do art. 21 desta RN e, ressalvando o disposto no artigo 14 desta resolução normativa; ([Redação dada pela Retificação publicada no DOU em 04 de Dezembro de 2015, Seção 1, página 41](#))

VII - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

VIII - tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

IX - casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente; e

X - estabelecimentos para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar.

§ 2º Prótese é entendida como qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido.

§ 3º Órtese é entendida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico.

§ 4º A referência para classificação dos diversos materiais utilizados pela medicina no país como órteses ou próteses deverá estar de acordo com a lista a ser disponibilizada e atualizada periodicamente no endereço eletrônico da ANS na Internet (www.ans.gov.br), não sendo esta, uma lista que atribua cobertura obrigatória aos materiais ali descritos.

Subseção II

Do Plano Ambulatorial

Art. 21. O Plano Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, não incluindo internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia que, embora prescindam de internação, demandem o apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, ou serviços como unidade de terapia intensiva e unidades similares, observadas as seguintes exigências:

I - cobertura de consultas médicas em número ilimitado em clínicas básicas e especializadas (especialidades médicas), inclusive obstétrica para pré-natal, reconhecidas pelo [Conselho Federal de Medicina – CFM](#);

II - cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados pelo médico ou pelo cirurgião-dentista assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação conforme preceitua o caput deste artigo;

III – cobertura de consultas ou sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo de acordo com o estabelecido nos Anexos desta Resolução Normativa;

IV - cobertura de psicoterapia de acordo com o número de sessões estabelecido nos Anexos desta Resolução Normativa, que poderá ser realizada tanto por psicólogo como por médico devidamente habilitados;

V – cobertura dos procedimentos de reeducação e reabilitação física listados nos Anexos desta Resolução Normativa, que podem ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, em número ilimitado de sessões por ano;

VI - cobertura das ações de planejamento familiar, listadas no Anexo I desta Resolução, para segmentação ambulatorial;

VII - cobertura de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência conforme resolução específica vigente sobre o tema;

VIII - cobertura de remoção, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência ou emergência, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade da atenção ao paciente ou pela necessidade de internação;

IX – cobertura de hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;

X – cobertura de quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes (medicamentos empregados de forma associada aos quimioterápicos citostáticos com a finalidade de intensificar seu desempenho ou de atuar de forma sinérgica ao tratamento) que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica, necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde;

XI - cobertura de medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar, assim como medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, respeitando preferencialmente as seguintes características:

a) medicamento genérico: medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional - DCI, conforme definido pela [Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999](#); e

b) medicamento fracionado: medicamento fornecido em quantidade distinta da embalagem original, conforme necessidade do paciente e definição do órgão competente – ANVISA.

XII – cobertura dos procedimentos de radioterapia listados no Anexo I desta Resolução para a segmentação ambulatorial;

XIII – cobertura dos procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais que prescindam de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, unidade de terapia intensiva e unidades similares e que estejam descritos no segmento ambulatorial do Anexo I desta Resolução Normativa;

XIV – cobertura de hemoterapia ambulatorial; e

XV – cobertura das cirurgias oftalmológicas ambulatoriais listadas nos Anexos desta Resolução.

§ 1º Para fins de aplicação do artigo 10 da [Lei nº 9.656, de 1998](#), é permitida, para a segmentação ambulatorial, a exclusão de:

I - procedimentos que exijam forma de anestesia diversa da anestesia local, sedação ou bloqueio;

II - quimioterapia oncológica intra-tecal ou que demande internação; e

III - embolizações.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso I do caput, as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina não são consideradas especialidades médicas.

Subseção III Do Plano Hospitalar

Art. 22. O Plano Hospitalar compreende os atendimentos realizados em todas as modalidades de internação hospitalar e os atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, conforme Resolução específica vigente, não incluindo atendimentos ambulatoriais para fins de diagnóstico, terapia ou recuperação, ressalvado o disposto no inciso X deste artigo, observadas as seguintes exigências:

I - cobertura, em número ilimitado de dias, de todas as modalidades de internação hospitalar;

II - quando houver previsão de mecanismos financeiros de regulação disposto em contrato para internação hospitalar, o referido aplica-se a todas as especialidades médicas, contudo a coparticipação nas hipóteses de internações psiquiátricas somente poderá ser exigida considerando os seguintes termos, que deverão ser previstos em contrato:

a) somente haverá fator moderador quando ultrapassados 30 dias de internação contínuos ou não, nos 12 meses de vigência; e

b) a coparticipação poderá ser crescente ou não, estando limitada ao máximo de 50% do valor contratado entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e o respectivo prestador de serviços de saúde.

III – cobertura de hospital-dia (recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionando ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar) para transtornos mentais, de acordo com as Diretrizes de Utilização estabelecidas no Anexo II desta Resolução;

IV - cobertura de transplantes listados nos Anexos desta Resolução Normativa, e dos procedimentos a eles vinculados, incluindo:

a) as despesas assistenciais com doadores vivos, as quais estão sob expensas da operadora de planos privados de assistência à saúde do beneficiário receptor;

b) os medicamentos utilizados durante a internação;

c) o acompanhamento clínico em todo o período pós-operatório, que compreende não só o pós-operatório imediato (primeiras 24 horas da realização da cirurgia) e mediato (entre 24 horas e 48 horas da realização da cirurgia), mas também o pós-operatório tardio (a partir de 48 horas da realização da cirurgia), exceto medicamentos de manutenção; e

d) as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

V - cobertura de consultas, sessões ou avaliações por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico ou odontólogo assistente, obedecidos aos seguintes critérios:

a) que seja dentro do escopo de atuação dos profissionais de saúde indicados e em conformidade com a legislação específica sobre as profissões de saúde e a regulamentação dos respectivos conselhos profissionais; e

b) que, no caso de ser necessária à realização de procedimentos, estes constem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde definido por esta Resolução Normativa, respeitando-se a segmentação contratada;

VI – cobertura de órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos listados nos Anexos desta Resolução;

VII - cobertura das despesas, incluindo alimentação e acomodação, relativas ao acompanhante, salvo contraindicação justificada do médico ou do cirurgião-dentista assistente, nos seguintes casos:

a) crianças e adolescentes menores de 18 anos;

b) idosos a partir do 60 anos de idade; e

c) pessoas com deficiência.

VIII - cobertura dos procedimentos cirúrgicos buco-maxilo-faciais listados nos Anexos desta Resolução, para a segmentação hospitalar, conforme disposto no artigo 5º desta Resolução Normativa, incluindo a solicitação de exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais ligados ao ato cirúrgico utilizados durante o período de internação hospitalar;

IX – cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, com equipe de saúde necessária à complexidade do caso, incluindo exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação utilizados durante o período de internação hospitalar;

X - cobertura obrigatória para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

a) hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;

~~b) quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida no inciso XI do artigo 20 desta Resolução e os medicamentos para tratamento antineoplásico domiciliar de uso oral;~~

b) quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida no inciso XI do artigo 21 desta Resolução e os medicamentos para tratamento antineoplásico domiciliar de uso oral. [\(Redação dada pela Retificação publicada no DOU em 04 de Dezembro de 2015, Seção 1, página 41\)](#)

c) procedimentos radioterápicos previstos no Anexo I desta Resolução para as segmentações ambulatorial e hospitalar;

d) hemoterapia;

e) nutrição parenteral ou enteral;

f) procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica descritos nos Anexos desta Resolução Normativa;

g) embolizações listadas nos Anexos desta Resolução Normativa;

h) radiologia intervencionista;

- i) exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
- j) procedimentos de reeducação e reabilitação física listados nos Anexos desta Resolução Normativa; e
- k) acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio dos pacientes submetidos aos transplantes listados nos Anexos, exceto fornecimento de medicação de manutenção.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, deve ser observado o seguinte:

I - cabe ao médico ou ao cirurgião-dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, das próteses e dos materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos contidos nos Anexos desta Resolução Normativa;

II - o profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela operadora de plano privado de assistência à saúde, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas;

III - em caso de divergência clínica entre o profissional requisitante e a operadora, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, com as despesas arcadas pela operadora; e

IV- o profissional requisitante pode recusar até três nomes indicados por parte da operadora para composição da junta médica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX deste artigo, o imperativo clínico caracteriza-se pelos atos que se impõem em função das necessidades do beneficiário, com vistas à diminuição dos riscos decorrentes de uma intervenção, observadas as seguintes regras:

I - em se tratando de atendimento odontológico, o cirurgião-dentista assistente e/ou o médico assistente irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, com o objetivo de garantir maior segurança ao paciente, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades técnicas e legais pelos atos praticados; e

II - os honorários do cirurgião-dentista e os materiais odontológicos utilizados na execução dos procedimentos odontológicos ambulatoriais que, nas situações de imperativo clínico, necessitem ser realizados em ambiente hospitalar, não estão incluídos na cobertura da segmentação hospitalar e plano referência.

Subseção IV Do Plano Hospitalar com Obstetrícia

Art. 23. O Plano Hospitalar com Obstetrícia compreende toda a cobertura definida no artigo 22 desta Resolução, acrescida dos procedimentos relativos ao pré-natal, da assistência ao parto e puerpério, observadas as seguintes exigências:

I – cobertura das despesas, incluindo paramentação, acomodação e alimentação, relativas ao acompanhante indicado pela mulher durante:

- a) pré-parto;
 - b) parto; e
 - c) pós-parto imediato, entendido como o período que abrange 10 dias após o parto, salvo intercorrências, a critério médico.
- II - cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto; e

III – opção de inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção.

Parágrafo único. Para fins de cobertura do parto normal listado nos Anexos, este procedimento poderá ser realizado por enfermeiro obstétrico habilitado, conforme legislação vigente, de acordo com o artigo 5º desta Resolução.

Subseção V Do Plano Odontológico

Art. 24. O Plano Odontológico compreende a cobertura de todos os procedimentos listados no Anexo I desta Resolução Normativa para a segmentação odontológica.

§ 1º Os procedimentos buco-maxilo-faciais que necessitem de internação hospitalar não estão cobertos pelos planos odontológicos, porém têm cobertura obrigatória no plano de segmentação hospitalar e plano-referência.

§ 2º Nas situações em que, por imperativo clínico, o atendimento odontológico necessite de suporte hospitalar para a sua realização, apenas os materiais odontológicos e honorários referentes aos procedimentos listados no Anexo I para a segmentação odontológica deverão ser cobertos pelos planos odontológicos.

§ 3º É obrigatória a cobertura dos atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme normas específicas vigentes sobre o tema.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As operadoras de planos privados de assistência à saúde devem comunicar em linguagem clara e acessível, preferencialmente por escrito, aos beneficiários ou contratantes de planos de saúde quanto às alterações nas coberturas obrigatórias, notadamente quanto às inclusões e exclusões de procedimentos e eventos em saúde.

Parágrafo único. As comunicações de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas em formato acessível, respeitando-se as especificidades dos beneficiários que se apresentem na condição de pessoa com deficiência, em especial as com deficiência visual e/ou auditiva.

Art. 26. As operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão garantir a cobertura de medicamentos e de produtos registrados pela ANVISA, nos casos em que a indicação de uso pretendida seja distinta daquela aprovada no registro daquela Agência, desde que:

I - a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC tenha demonstrado as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento ou do produto para o uso pretendido; e

II - a ANVISA tenha emitido, mediante solicitação da CONITEC, autorização de uso para fornecimento, pelo SUS, dos referidos medicamentos e produtos, nos termos do art. 21, do [Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#).

Art. 27. As operadoras devem cumprir o estabelecido nos normativos expedidos pelos órgãos governamentais competentes no que concerne à Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados.

Art. 28. O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde deverá ser revisto periodicamente a cada 2 (dois) anos, podendo ser atualizado a qualquer tempo, segundo critérios da ANS.

Parágrafo único. Para fins de qualificar e organizar o processo de revisão, as solicitações de inclusão, exclusão ou alteração no Rol de Procedimentos e Eventos em

Saúde e de suas diretrizes de atenção à saúde deverão ser feitas por meio de formulário próprio, disponibilizado em período a ser definido pela ANS.

Art. 29. Fica mantido o Comitê Permanente de Regulação da Atenção à Saúde – COSAÚDE, por meio da [Instrução Normativa – IN nº 44, de 14 de fevereiro de 2014](#), da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos.

Art. 30. Esta Resolução Normativa e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e cópia no endereço eletrônico da ANS na Internet - www.ans.gov.br.

Art. 31. Ficam revogadas a [Resolução Normativa nº 338, de 21 de outubro de 2013](#), a [Resolução Normativa nº 349, de 9 de maio de 2014](#), da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos.

Art. 32. Esta Resolução Normativa entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

Este texto não substitui o texto normativo original e nem o de suas alterações, caso haja, publicados
no Diário Oficial.

ANEXOS

Correlações da RN nº 387:

[Lei nº 9.656](#), de 1998;

[Lei nº 9.787](#), de 1999

[Lei nº 9.961](#), de 2000;

[Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.950](#), de 2010

[Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 100](#), de 2010

[RN nº 259](#), de 2011,

[RN nº 338](#), de 2013;

[Decreto nº 8.077](#), de 2013;

[RN nº 349](#), de 2014;

[IN/DIPRO nº 44](#), de 2014

[\[VOLTAR\]](#)

A RN nº 387 revogou:

[RN nº 338](#), de 2013;

[RN nº 349](#), de 2014;

[\[VOLTAR\]](#)

A RN nº 387 foi alterada pela:

[RN nº 407](#), de 2016

[\[VOLTAR\]](#)

ÍNDICE

[CAPÍTULO I](#) - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[Seção I](#) - Do Objeto

[Seção II](#) - Dos Princípios de Atenção à Saúde na Saúde Suplementar

[CAPÍTULO II](#) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Seção Única](#) - Das Coberturas Assistenciais

[Subseção I](#) - Do Plano-Referência

[Subseção II](#) - Do Plano Ambulatorial

[Subseção III](#) - Do Plano Hospitalar

[Subseção IV](#) - Do Plano Hospitalar com Obstetrícia

[Subseção V](#) - Do Plano Odontológico

[CAPÍTULO III](#) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[\[VOLTAR\]](#)

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na alínea b, do Inciso X, do artigo 22, da Resolução Normativa - RN nº 387, de 28 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 207, em 29 de outubro de 2015, Seção 1, páginas 35 à 37, **ONDE SE LÊ:** “b) quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida no inciso XI do artigo 20 desta Resolução e os medicamentos para tratamento antineoplásico domiciliar de uso oral.”, **LEIA-SE:** b) quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida no inciso XI do artigo 21 desta Resolução e os medicamentos para tratamento antineoplásico domiciliar de uso oral.”. Da mesma forma, no Inciso VI, do artigo 20, **ONDE SE LÊ:** “VI – fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para a administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, com exceção dos medicamentos previstos no inciso XII do art. 20 e inciso X do art. 21 desta RN e, ressaltando o disposto no artigo 14 desta resolução normativa;”, **LEIA-SE:** “VI – fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para a administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, com exceção dos medicamentos previstos nos incisos X e XI do art. 21 desta RN e, ressaltando o disposto no artigo 14 desta resolução normativa;”.

[\[VOLTAR\]](#)

ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE 2016

ANEXO I



	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB	HCO	HSO	REF		
DE UTILIZAÇÃO)	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 109
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS			HCO		REF		
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS			HCO	HSO	REF		
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB	HCO		REF		
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						
ES COM	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						DUT Nº 86
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		DUT Nº 102
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS	OD						
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		DUT Nº 105
DE UTILIZAÇÃO)	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		DUT Nº 106
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		DUT Nº 104
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		DUT Nº 103
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS		AMB			REF		DUT Nº 107
MÉDICO, DO SAÚDE	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS			HCO	HSO	REF		
	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
DO RECEPTOR E DO	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF	PAC	
	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
INCRONIZADOR OU	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						
A, ILEOSTOMIA E DE UTILIZAÇÃO -	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						
UTILIZAÇÃO)	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 64
ONADOS A	AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF	PAC	DUT Nº 54
	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF		
RETRIZ DE	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF		DUT Nº 56
	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF		
	MONITORIZAÇÕES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 67
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
ADOS	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
OS CONGÊNITOS OU	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
TERÁPICAS	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	REABILITAÇÃO	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						DUT Nº 79
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						DUT Nº 80
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 24
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF	PAC	
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 58
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 96
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	OD						
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB			REF		DUT Nº 108
IDE, ARTRITE UTILIZAÇÃO)	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 65
IDE, ARTRITE UTILIZAÇÃO)	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 65
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF		
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
A OU INTRATECAL	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF	PAC	
CAMENTOS	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES			HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
DO SUPERFICIAL,	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
TOS PILOSOS	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
MATISMOS COM O NEOS	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
MUCOSAS	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 18
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OS	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ALHOS CUTÂNEOS OU	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OS	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
LHO	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ALHOS MIOCUTÂNEOS	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ALHOS MUSCULARES	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
O	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
PRIZ DE UTILIZAÇÃO)	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 51

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetria
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetria
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
S E INFERIORES	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
SCULARES	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, MUCOSAS E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 83
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÁBIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						DUT Nº 78
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
DE RETALHOS	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
-FACIAL	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
DONTAL	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
p)	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 98
ÃO)	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 98
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
AXILO-FACIAL (COM	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 99
BUCO-MAXILO-	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 99
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						DUT Nº 100
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						DUT Nº 101
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD						
	LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 84
	LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
ÇÃO À CUSTA DE	LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
INSTRUCÃO À CUSTA	LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 82
VARES	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OS	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ÇÃO DO NERVO	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
CAL	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ALHO JUGAL	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FARINGE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
EA E BLOQUEIO	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
U APLICAÇÃO DE	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
E, FIXAÇÃO RMAXILAR, ENXERTO	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
E PRÓTESE	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ÇÃO INTERMAXILAR	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 97
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
PRO-RO-MANDIBULAR	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
RES DE TECIDOS	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
AL, COM OU SEM	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 85
RUÇÃO (COM	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 87
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
NA REGIÃO BUCO-	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 88
OSOS NA REGIÃO	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 88
ÃO)	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 91
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
EM ENXERTO ÓSSEO	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
O À CUSTA DE	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
DO	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PESCOÇO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PARATIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PARATIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PARATIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PARATIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PARATIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PARATIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PARATIREÓIDE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRÂNIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 15
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÁLPEBRA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
PÁLPEBRA,	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE ORBITÁRIA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CONJUNTIVA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 13
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 34
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CÂMARA ANTERIOR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CÂMARA ANTERIOR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CÂMARA ANTERIOR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CÂMARA ANTERIOR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CRISTALINO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CRISTALINO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CRISTALINO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	CRISTALINO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
A DE CATARATA	CRISTALINO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
UTILIZAÇÃO)	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 74
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORPO VÍTREO	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ESCLERA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ESCLERA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ESCLERA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BULBO OCULAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BULBO OCULAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
S	BULBO OCULAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ARES	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
SOLADA DE	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÍRIS E CORPO CILIAR	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
A (COM DIRETRIZ DE	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 46
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
TRIZ DE UTILIZAÇÃO)	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 59
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETINA	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 66
	VIAS LACRIMAIS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VIAS LACRIMAIS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VIAS LACRIMAIS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VIAS LACRIMAIS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VIAS LACRIMAIS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VIAS LACRIMAIS	OLHOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ULAR (TEMPO	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ORAL	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAVILHÃO AURICULAR	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ORELHA EXTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
O)	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 44
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
OLINFÁTICO OU	ORELHA MÉDIA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 33
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ORELHA INTERNA	ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
GERAL	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
PIRÂMIDE NASAL	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
PIA	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
EOENDOSCOPIA	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NARIZ	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ANASAIS)	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OU POR	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SEIOS PARANASAIS	NARIZ E SEIOS PARANASAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OU MIOCUTÂNEOS	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PAREDE TORÁCICA	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
AMOTOMIA) - COM	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 7
OU RX - AGULHA	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
TRASSONOGRFIA,	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ASOS DE LESÕES	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
TRAUMÁTICAS E	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
S DE LESÕES	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
TRAUMÁTICAS E	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MAMAS	PAREDE TORÁCICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ULAR	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ENSAS PERDAS DE STOMOSSES	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ALARES)	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
S)	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ES VASCULARES)	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
USCULOCUTÂNEOS	AUTOTRANSPLANTES OSTEOMIOCUTÂNEOS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
SSECÇÃO	TRANSPLANTES, REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRANSPLANTES, REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRANSPLANTES, REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRANSPLANTES, REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
AVIDADES EXTRA-	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ULTIPLAS, REDUÇÃO	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ÇÃO DE FRATURAS CTOMIA,	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
IMENTO DO CUBITAL E	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
O DE MENISCO S OU	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ROTADOR, AÇÃO MENISCA	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ENTO	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
S OU FRAGMENTOS MENTOS	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ARTROSCOPIA	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	TRAÇÃO	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TRAÇÃO	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMOBILIZAÇÕES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMOBILIZAÇÕES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
INTERNO (DINÂMICO)	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
DO VASCULARIZADO	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
U NÃO POR MÉTODO	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
O OU NÃO)	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OU NÃO)	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
NÂMICO OU NÃO)	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OU NÃO)	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS GERAIS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
IGICO	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	COLUNA VERTEBRAL	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
CIRÚRGICO	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ATAMENTO	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
CO	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
CIRÚRGICO	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
NTA	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ÚRGICO	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
MINIPARAFUSO OU	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
O CIRÚRGICO	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS SUPERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ENTA	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ICO	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
CO) - TRATAMENTO	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ENTA	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OM FIXADOR	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
CO	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
CIRÚRGICO	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
CIRÚRGICO	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ASSOCIADA A	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEMBROS INFERIORES	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MÚSCULOS E FASCIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
TO DE EMPIEMA	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PLEURA	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
VÍDEO	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OPTISE	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDIASTINO	SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	VALVOPATIAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VALVOPATIAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORONARIOPATIAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORONARIOPATIAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CORONARIOPATIAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
ADOR) - COM	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 35
) - COM DIRETRIZ DE	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 36
ULAR) - COM	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 40
ENTRICULAR) - COM	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 41
RETRIZ DE	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 42
LIZAÇÃO	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 43
ERADOR)	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
LANTÁVEL COM	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MARCA-PASSO	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	OUTROS PROCEDIMENTOS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	OUTROS PROCEDIMENTOS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	OUTROS PROCEDIMENTOS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	OUTROS PROCEDIMENTOS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
O PESO (10 KG)	OUTROS PROCEDIMENTOS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA ARTERIAL	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA ARTERIAL	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA ARTERIAL	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA ARTERIAL	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA ARTERIAL	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA ARTERIAL	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

43

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	CIRURGIA VENOSA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VENOSA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VENOSA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VENOSA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VENOSA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
HEMODIAFILTRAÇÃO	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
AMOS	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
ÃO COM IMPLANTE	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
E ESTUDO S E/OU MEMBROS	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
OGRAFIA COM MODINÂMICA	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
ILARIZAÇÃO	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
NAR	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
UTILIZAÇÃO)	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 53
DE ARRITMIAS	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
ÁRIO PARA	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
SEM ANGIOPLASTIA	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
TANTE	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
INTRACAVITÁRIA,	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
PTOSTOMIA	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
ENT COM OU SEM	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS/TERAPÉUTICOS)	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
ÊNCIA PARA	ACESSOS VASCULARES	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ORIA PROLONGADA	ACESSOS VASCULARES	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
(SWAN-GANZ)	ACESSOS VASCULARES	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
CA TEMPORÁRIA	ACESSOS VASCULARES	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ACESSOS VASCULARES	SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATORIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ÂNUS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÂNUS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÂNUS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÂNUS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÂNUS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÂNUS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OLAPAROSCOPIA	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	FÍGADO E VIAS BILIARES	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÂNCREAS	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BAÇO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BAÇO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BAÇO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BAÇO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERITÔNIO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PERITÔNIO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PERITÔNIO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PERITÔNIO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERITÔNIO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	PERITÔNIO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERITÔNIO	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ÃO DE BRIDAS EM	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
O	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
DIMENTOS DE	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETER	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
GO	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
(COM OU SEM USO	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 73
	BEXIGA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
AL (COM DIRETRIZ DE	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 48
L)	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	URETRA	SISTEMA URINÁRIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	CORDÃO ESPERMÁTICO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CORDÃO ESPERMÁTICO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ÇÃO	CORDÃO ESPERMÁTICO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 12
	CORDÃO ESPERMÁTICO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PÊNIS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
SÕES DA VULVA	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VULVA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
SÓES DA VAGINA	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ESSUTURA DE	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	VAGINA	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
SÓES DE COLO	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
O DE COLO UTERINO	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
QUIAS, RETIRADA DE	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
OPLASTIA,	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
INCLUI O	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
IVO	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB			REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
QUÊNCIA / CAF)	ÚTERO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
RIA	TUBAS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 11
	TUBAS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	TUBAS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	OVÁRIOS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	OVÁRIOS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	OVÁRIOS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERÍNEO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERÍNEO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERÍNEO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PERÍNEO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERÍNEO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERÍNEO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	PERÍNEO	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CAVIDADE E PAREDES PÉLVICAS	SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
A (COM DIRETRIZ DE	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 38
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
ENTO) - COM	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 45
ÃO	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
RA DA OU REVISÕES)	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 72
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
CO OU	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
RAL	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	ENCÉFALO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO		REF		
	MEDULA	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 17

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetria
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetria
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
TRIZ DE UTILIZAÇÃO)	MEDULA	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 37
IAIZ DORSAL	MEDULA	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 55
	MEDULA	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
O INDICADO NA	MEDULA	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
IS, ESPASMO	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 8
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
SCICULAR)	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 39
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
OU MOVIMENTO	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ÇÃO)	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		DUT Nº 62
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS PERIFÉRICOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS CRANIANOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	NERVOS CRANIANOS	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO	SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	CÓRNEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	RIM	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
OMÁTICA (AFÉRESE	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
PIRATIVA DIRETA	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
A (ATÉ 2 ANOS)	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 70
	MEDULA ÓSSEA	TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 71
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
AL) PARA	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS			HCO	HSO	REF		
POR QUALQUER VIA	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
A	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ECG - TE	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ECG - TE	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
OMETRIA FORÇADA,	ECG - TE	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ECG - TE	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
AÇÃO	ECG - TE	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 68
R DE EXERCÍCIO)	ECG - TE	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ECG - TE	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TUBO DIGESTIVO	ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

70

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
NASAL (INCLUI	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
RESS)	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	SISTEMA NERVOSO	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES ÓSTEO - MÚSCULO - ARTICULARES	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES ÓSTEO - MÚSCULO - ARTICULARES	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
DO À PLATAFORMA	EXAMES ÓSTEO - MÚSCULO - ARTICULARES	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ÃO DE GASES	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	ELETRFISIOLOGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
ÓPICO	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
EOULAR, PUNÇÃO,	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
R OU ESTENOSTOMIA	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
SCOPIA	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
FLEXÍVEL)	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
FLEXÍVEL)	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ROTESE OU DRENO	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
ENAGEM BILIAR)	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
COSECTOMIA	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		
	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIÓNISTA	ENDOSCÓPICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 26
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 47
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	BIOQUÍMICA (SANGUE, URINA E OUTROS MATERIAIS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
O DE RTÔNICA (3%))	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
DE UTILIZAÇÃO	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 4
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

88

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
)	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 112
s)	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 113
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	IMUNOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ENTE: LACTATO E	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
PERMÁTICA, E/OU MICROBIOLOGIA BASE	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
DE, CONTAGEM E	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
PULMONAR FETAL	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF		
DIS A, B, C,	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
OR)	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
O MÉDICO	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
HEMÁCIAS, NÉMICOS E NÃO-NDICE DE E)	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
CO, FATOR RÓBICA)	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVAL E OUTROS)	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
A MICOBACTÉRIAS	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
BACTÉRIAS	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MICROBIOLOGIA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
URINA)	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
DA, URINA)	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
MOPRESSINA (DDAVP)	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ESTES QUÍMICOS BILINOGÊNIO; EXAME	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	URINÁLISE	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
CO E	DIVERSOS	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ESTÍMULO	DIVERSOS	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	DIVERSOS	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	DIVERSOS	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	DIVERSOS	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
DICLOROMETANO.	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
S E CARBAMATOS	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
RICLOROETILENO	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
PCR; CHLAMYDIA	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 14
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 28
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 29
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 31
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 32
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
ÇÃO	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
6/2016)	BIOLOGIA MOLECULAR	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		DUT Nº 111
	TRANSFUSÃO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	TRANSFUSÃO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
S OU	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCESSAMENTO	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetria
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetria
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
OUTRAS	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
RECEPTOR	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
JOURESCÊNCIA	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
QUISA DE D FRACO	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
NCIA	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
IA	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
INEL DE HEMÁCIAS,	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
MINAÇÃO DO FATOR POS SÉRICOS	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
TO, COM MÉTODOS	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
OR	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
URAS E	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
TOR (PROVA DE	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
EMENTO	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
PAGEM REVERSA	EXAMES DE QUALIFICAÇÃO NO SANGUE DO DOADOR OU PROVA PRÉ-TRANSFUSIONAL NO SANGUE DO RECEPTOR	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
E CADEIA DE	PROCEDIMENTOS	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
ASE (PCR) -	PROCEDIMENTOS	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	MEDICINA TRANSFUSIONAL	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO		REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ECIDOS LINFÓIDES E	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
OU ESFREGAÇO DE	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
IAIS	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
CE IN SITU	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF		
ITU HYBRIDIZATION) -	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 110
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CITOGENÉTICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
ENTO DE TUBO	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF	PAC	
	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
TOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
E FIBROBLASTOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
OS, SORO E	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
OU FIBROBLASTOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
OU FIBROBLASTOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
SORO OU	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
FIBROBLASTOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
OS OU	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
OU FIBROBLASTOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
TOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
S	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
CITOS E	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
D, LEUCÓCITOS OU	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
LASTOS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
SE EM	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
GNÓSTICO DE ERROS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
IVA	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
APP-A), BETA-CONTENDO CÁLCULO	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF	PAC	
RIÔNICA HUMANA NOMALIAS FETAIS	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF	PAC	
TA-GONADOTROFINA DO CÁLCULO DE	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF	PAC	
ONADOTROFINA LO DE RISCO PARA	GENÉTICA BIOQUÍMICA	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF	PAC	
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 110
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 9
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 21
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 25

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 30
NA COM DIRETRIZ DE	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 110
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 50
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 57
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 61
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENÉTICA MOLECULAR	GENÉTICA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
ATOLÓGICOS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
DORES DE CÉLULAS GÊNESE TUMORAL, O E PROGESTERONA	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
AS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
DE BIÓPSIAS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
ÚRGICA SIMPLES OU	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
MAXILO-FACIAL	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
AXILO-FACIAL	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
-FACIAL	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS	OD	AMB	HCO	HSO	REF		
ATO CIRÚRGICO	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
OS CUTÂNEOS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
VAGINAL	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
E MARGENS	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
U" POR	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
FUNDAS ORIENTADA	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
TRIZ DE UTILIZAÇÃO)	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 10
LIZAÇÃO)	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 10
)	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 10
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	DIGESTIVO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ENDÓCRINO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ENDÓCRINO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ENDÓCRINO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ENDÓCRINO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ENDÓCRINO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ENDÓCRINO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ENDÓCRINO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	GENITURINÁRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMATOLÓGICO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMATOLÓGICO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMATOLÓGICO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMATOLÓGICO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	HEMATOLÓGICO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÚSCULO - ESQUELÉTICO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÚSCULO - ESQUELÉTICO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	NERVOSO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB			REF	PAC	DUT Nº 60
	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RESPIRATÓRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RESPIRATÓRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RESPIRATÓRIO - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
PRONÓCIO-90	TERAPIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TERAPIA - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	OUTROS - IN VIVO	MEDICINA NUCLEAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
O ARTERIAL OU	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
STENT COM OU SEM	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
RIENTADA OU NÃO	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
NÃO POR US OU TC	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 23
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
GINECOLÓGICO	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
NA)	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
UAÇÃO	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
RA SITUAÇÃO	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
HEMATÚRIA	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
, RM	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetria
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetria
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
OU TORÁCICA COM	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
JEADURA TUBÁRIA	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	MÉTODOS INTERVENCIÓNISTAS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS POR IMAGEM	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

[illegible]

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
O	ULTRASSONOGRRAFIA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ULTRASSONOGRRAFIA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ULTRASSONOGRRAFIA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	ULTRASSONOGRRAFIA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	ULTRASSONOGRRAFIA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
ATIVA)	ULTRASSONOGRRAFIA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO		REF		
TERIAL OU VENOSA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 3
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
RETROPERITÔNIO)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
COTOVELO, PUNHO,	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT Nº 69
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
E E FARINGE)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
RAÇO, MÃO, COXA,	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA INTERVENCIONISTA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
U VENOSA	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - RoI 2016	GRUPO - RoI 2016	CAPÍTULO - RoI 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
DA REGIÃO DA	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
A NERVOSO CENTRAL	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
S	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
BALTO	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA MEGAVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (BATD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	BRAQUIATERAPIA DE BAIXA TAXA DE DOSE (BBTD)	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA DE ORTOVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	RADIOTERAPIA DE ORTOVOLTAGEM	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BETATERAPIA	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	BETATERAPIA	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS			HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
STE)	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	RADIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF	PAC	
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO		REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
PIA	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
 HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
 REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
 DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)

	SUBGRUPO - Rol 2016	GRUPO - Rol 2016	CAPÍTULO - Rol 2016	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
LÁTEX)	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS	OD						
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS	OD						
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
AGMOGRAFIA)	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
AS CALÓRICAS	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
MEDICINA	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		
	PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS		AMB	HCO	HSO	REF		

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimentos de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização (Nº da Diretriz)



Diário Eletrônico Administrativo nº 82
Disponibilização: 24/04/2014
Publicação: 25/04/2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br
4 andar, torre A

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o Programa de Assistência à Saúde no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido nos artigos 183, 184, 185 e 230 da Lei nº 8.112, de 11-12-1990, bem como o decidido pelo Conselho de Administração no Processo Administrativo nº 12.1.000030733-0, na sessão de 14/04/2014, resolve:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa objetiva assegurar a seus beneficiários as prestações direta e indireta de assistência à saúde, compreendendo assistências médica, hospitalar e exames complementares, não excluindo a utilização de serviços e vantagens proporcionados pela Assistência Pública.

Parágrafo único. A assistência indireta será proporcionada ao beneficiário-titular que a ela aderir, mediante termo de opção, nos moldes da presente resolução.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º A assistência médica, hospitalar e os exames complementares abrangem os magistrados e servidores da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, ativos e inativos, extensiva aos seus respectivos dependentes adiante especificados:

I - cônjuge;

II - companheiro (a) designado (a), desde que comprovada a união estável como entidade familiar;

III - filho (a) solteiro (a), até 21 (vinte e um) anos, exclusive, ou, se estudante de nível superior, até 24 (vinte e quatro) anos, inclusive, ou, ainda, se inválido (a), sem limite de idade;

IV - enteado (a), menor sob guarda e menor tutelado (a), desde que dependentes economicamente do beneficiário-titular, observadas as condições definidas no inciso III;

V - beneficiário (a) de pensão temporária, até 21 (vinte e um) anos, exclusive, ou, ainda, se inválido (a), sem limite de idade, observadas as disposições contidas no artigo 217, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.112/90 e no art. 8º da Resolução nº 126, de 29-09-1994, do Conselho da Justiça Federal (CJF);

VI - viúvo (a), desde que pensionista do beneficiário-titular, observado o disposto no artigo 8º da Resolução nº 126/94 do CJF;

VII - pais, inclusive os adotantes, maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que dependentes economicamente do beneficiário-titular, atualmente inscritos no programa ora tratado. Fica vedada a partir da entrada em vigor desta resolução a possibilidade de novas inscrições nesta modalidade de beneficiário.

§ 1º O (a) magistrado (a) ou servidor (a) será considerado (a) beneficiário-titular, para fins de assistência médica direta, a partir do momento em que passar a exercer o respectivo cargo, gozando dessa condição.

§ 2º No caso de assistência médica indireta, o beneficiário-titular fará jus aos benefícios proporcionados pelo programa a partir da data da formalização do termo de opção.

§ 3º Ao magistrado convocado fica assegurada a assistência médica mediante ressarcimento direto, observado como limite o valor dos preços dos respectivos serviços pagos pelo órgão à empresa contratada ou à entidade credenciada, nos limites de custeio previstos nesta resolução.

Art. 3º A inclusão de dependentes no programa ficará condicionada à adesão do beneficiário-titular, ao preenchimento de formulários próprios de inscrição e à apresentação de documentos discriminados no anexo desta resolução, passando a vigorar somente quando satisfeitas as condições regulamentares, e cessando, automaticamente, no momento em que se verificar a ocorrência de condição determinante para o cancelamento da inclusão, conforme o referido anexo.

§ 1º As condições para inscrição e cancelamento de inclusão de dependentes estão explicitadas no anexo desta resolução, cabendo ao beneficiário titular a comunicação imediata à Diretoria de Recursos Humanos quando da ocorrência de causa determinante de exclusão de dependente prevista nesse anexo.

§ 2º Entende-se por dependência econômica a situação do beneficiário-dependente que não tenha rendimento próprio em valor superior a três salários mínimos, tirante pensão do servidor.

§ 3º A situação dos dependentes será revista anualmente, em agosto de cada exercício; no Tribunal, pela Secretaria de Administração de Pessoal, e, no caso dos magistrados, pela SAMAG, e, nas Seções Judiciárias, pelos Núcleos de Recursos Humanos. O recadastramento anual tem por objetivo atualizar as informações cadastrais e, constatada a existência de dependente em situação de desacordo com o disposto nesta resolução, incidirá sobre o beneficiário-titular a previsão do art. 22 desta resolução.

§ 4º Na hipótese de filho, a revisão iniciará a contar de dezesseis anos.

§ 5º Cessada a condição de dependência fica o servidor obrigado a devolver a respectiva carteira no dia imediatamente posterior.

§ 6º Além do recadastramento previsto no § 3º deste artigo, por ocasião do aniversário de 21 anos dos dependentes filhos, enteados, tutelados e sob guarda, o sistema eletrônico automaticamente notificará, através da Central de Recursos Humanos, o servidor/magistrado para verificar a regularidade da situação, ficando sua permanência no Programa condicionada à comprovação da condição de estudante universitário.

Art. 4º Cessará o direito do (a) servidor (a) ao benefício, quando:

I - voluntariamente abrir mão;

II - entrar em gozo de licença ou afastamento, sem remuneração pelo órgão ao qual estiver vinculado, exceto na hipótese de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e, ainda, quando o pedido de licenciamento ou afastamento for inferior ou igual a trinta dias e condicionado ao prévio recolhimento das parcelas relativas à manutenção do programa;

III - for declarada a vacância do cargo que ocupa, em virtude de exoneração, demissão, transferência, falecimento e posse em outro cargo inacumulável, não-integrante do quadro de pessoal do órgão;

IV - requisitado, receber, em seu órgão de origem, idêntico benefício;

V - estiver à disposição de outro órgão e optar por receber idêntico benefício no órgão cessionário.

CAPÍTULO III DA CARÊNCIA

Art. 5º Caso o beneficiário titular da assistência médica indireta solicitar o seu desligamento voluntário ou de algum de seus dependentes do programa e/ou deixar de efetuar o recadastramento no prazo fixado pelo setor competente, sua nova adesão somente será permitida após o transcurso do prazo de seis meses a partir do último desligamento.

CAPÍTULO IV DA ABRANGÊNCIA

Art. 6º A assistência médica será prestada nas modalidades direta e indireta, enquanto que a hospitalar e os exames complementares serão prestados sob modalidade indireta.

Art. 7º A assistência médica direta será prestada, quando houver, nas dependências do órgão funcional, por médicos e outros profissionais integrantes de seu quadro de pessoal, sendo voltada, basicamente, para consultas, atendimento ambulatorial e exames médicos periódicos.

Parágrafo único. O atendimento médico-pediátrico fica excluído da assistência médica direta, assim como o atendimento médico aos beneficiários-dependentes discriminados no artigo 2º, inciso VII, desta resolução.

Art. 8º. A assistência médico-hospitalar indireta abrangerá todos os procedimentos e eventos em saúde estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS -, na forma da sua resolução normativa vigente, observada a regra contida no artigo 21 desta resolução.

Parágrafo único. Além dos procedimentos abrangidos pelo *caput*, estão cobertos por esta resolução os seguintes procedimentos:

a) serviço de *home care* (internação domiciliar), prestado por empresa contratada ou credenciada pelo órgão, condicionado à prescrição do médico responsável pelo paciente e à autorização prévia da Seção Médica/Secretaria Médica;

b) remoção terrestre de beneficiários, condicionada à recomendação oficial do médico responsável, observado, para o ressarcimento da despesa decorrente, o contido no § 3º do artigo 11 desta resolução;

c) utilização de material importado complementar à cirurgia somente se registrado na ANVISA, auditado pela contratada e devidamente justificado pelo médico na forma estipulada pela ANS.

Art. 9º Restam excluídos de cobertura deste programa as despesas médicas não previstas pelos normativos da ANS e não previstas nesta resolução.

Art. 10 Para prestação da assistência indireta, deverá o órgão, observadas as normas legais aplicáveis à administração, instituir sistema de credenciamento de entidade e/ou promover a contratação de empresa prestadora dos serviços de saúde.

Art. 11 É vedado o ressarcimento direto das despesas decorrentes de honorários de profissionais e de procedimentos realizados em locais não credenciados junto às entidades contratadas pelo órgão, ressalvados os casos previstos nos parágrafos seguintes.

§ 1º Quando não houver na localidade a especialidade profissional ou entidade credenciada junto às entidades contratadas, hipótese em que o reembolso terá como limite o valor dos preços dos respectivos serviços pagos pelo órgão à empresa contratada ou à entidade credenciada.

§ 2º Os pedidos de ressarcimento deverão ser formalizados preferencialmente dentro do mesmo ano em que realizadas as despesas. Não serão aceitos pedidos de ressarcimento após o último dia útil do mês de janeiro subsequente ao ano em que realizada a despesa.

§ 3º O reembolso de remoção terrestre, de que trata a alínea "b" do p. ú. do artigo 8º desta resolução, dar-se-á mediante a apresentação do respectivo comprovante à Secretaria Médica e Odontológica do Tribunal e aos Núcleos de Recursos Humanos da 4ª Região, tendo por referência o preço médio de mercado, cuja participação do servidor observará a regra prevista no *caput* do artigo 14 desta resolução.

Art. 12 A utilização dos serviços integrantes da assistência indireta será objeto de controle pelo órgão, a qual poderá, a seu critério, verificar da necessidade de utilização dos benefícios.

CAPÍTULO V DO CUSTEIO

Art. 13 A assistência médica, hospitalar e exames complementares prestados na forma indireta terão seus custos cobertos parte pelo órgão e parte pelo beneficiário titular, descontados mensalmente do titular do programa, no limite previsto em lei, em valores nominais, e em parcelas sucessivas.

Art. 14 Os custos decorrentes do Programa de Assistência Médica proporcionada por meio da rede credenciada e/ou conveniada serão cobertos na proporção de 70% (setenta por cento) pelo órgão e 30% (trinta por cento) pelo beneficiário, exceto nas hipóteses relacionadas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Na hipótese de procedimento que exija internação, os custos serão cobertos da seguinte forma:

I - em acomodação semiprivativa o beneficiário responderá por 5% (cinco por cento) do total das despesas hospitalares, respondendo o órgão por 95% (noventa e cinco por cento) do seu custeio, ressalvado o disposto no inciso seguinte e no § 8º deste artigo;

II - em acomodação privativa, o beneficiário responderá por 30% (trinta por cento) do total das despesas hospitalares, respondendo o órgão por 70% (setenta por cento) do seu custeio, ressalvado o disposto no inciso seguinte e no § 8º deste artigo;

III - em unidade de tratamento intensivo, ressalvado o contido no § 8º deste dispositivo, as despesas correrão integralmente por conta do órgão, com acompanhamento sistemático do paciente pelo órgão, a cada trinta dias, para a manutenção do referido serviço, observada a regra contida no artigo 21 desta resolução;

IV - quando a internação se der em hospital de alto custo, permitido somente no âmbito da 4ª Região, caberá, neste caso, a participação de 10% (dez por cento) sobre a diária hospitalar, independentemente do tipo de acomodação e sem prejuízo ao disposto nos incisos I e II deste parágrafo, exceto UTI;

V - o serviço de *home care*, previsto na letra "a" do p. ú. do artigo 8º, ressalvado o disposto no § 8º deste dispositivo, será custeado na forma do *caput*, por beneficiário, observada a regra contida no artigo 21 desta resolução.

§ 2º Nos casos de internação hospitalar em acomodação semiprivativa os honorários médicos serão custeados integralmente pelo órgão funcional até o limite de uma vez o valor da Tabela de Honorários Médicos; em quarto privativo, até o limite de duas vezes o valor da Tabela de Honorários Médicos.

§ 3º Até 10 (dez) consultas eletivas por beneficiário ao ano serão custeadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo beneficiário titular e de 50% (cinquenta por cento) pelo órgão funcional, as demais serão custeadas integralmente pelo beneficiário titular.

§ 4º As sessões de tratamento serão custeadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo beneficiário e de 50% (cinquenta por cento) pelo órgão funcional, à exceção do previsto no parágrafo seguinte.

§ 5º No caso da fisioterapia, até 60 (sessenta) sessões anuais, e no da acupuntura, até 24 (vinte e quatro) sessões anuais, o custeio se dará com base na tabela vigente da Associação Médica Brasileira, observados os percentuais previstos no *caput* deste artigo.

§ 6º Ultrapassados os limites previstos no parágrafo anterior, os custos serão cobertos na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo beneficiário e 50% (cinquenta por cento) pelo órgão.

§ 7º As sessões de tratamento realizadas durante os períodos de internação não são computadas nos limites estabelecidos nos parágrafos anteriores e obedecerão aos critérios de custeio dos incisos I e II do § 1º.

§ 8º Os beneficiários especificados no inciso VII do artigo 2º desta resolução contribuirão em 100% (cem por cento) do total das despesas decorrentes da utilização do Programa de Assistência à Saúde, observados os limites estabelecidos nesta resolução.

§ 9º As despesas com taxas decorrentes da inscrição e manutenção de contrato com entidades credenciadas e/ou conveniadas, serão custeadas pelo titular do benefício, descontadas mensalmente em folha, até o mês seguinte à sua inclusão.

§ 10 O servidor requisitado ou cedido, beneficiário titular do Programa de Assistência à Saúde, terá como base de cálculo do custeio o valor total de sua remuneração, considerando, quando for o caso, os valores percebidos no órgão cessionário e no órgão cedente.

§ 11 O titular responderá pela totalidade das despesas contraídas pelo dependente mantido em desacordo com esta resolução.

Art. 15 No caso da assistência médica e dos exames complementares, a participação do órgão se limitará aos valores constantes da Tabela de Honorários Médicos, se nela previstos, ou em tabela específica de determinada categoria profissional da área da saúde, sendo que, no caso das internações hospitalares, o valor do serviço corresponderá aos estabelecidos em tabela própria.

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de tabela específica de determinada categoria profissional, conforme previsto no *caput* deste artigo, a conta de participação do órgão limitar-se-á ao valor de uma tabela.

Art. 16 As despesas com saúde decorrentes de acidente em serviço terão seus custos cobertos integralmente pelo Tribunal e pelas Seções Judiciárias, nos casos em que o magistrado ou o servidor tenha aderido ao plano de assistência à saúde indireto, nos termos do parágrafo único do artigo 1º desta resolução.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às eventuais despesas com saúde realizadas na vigência desta Resolução em decorrência de acidente em serviço por magistrados e servidores, participantes do plano de assistência à saúde indireto, acidentados em data anterior a publicação deste normativo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 No âmbito do Tribunal, o Programa de Saúde será administrado e controlado pela Secretaria Médica e Odontológica da Diretoria de Recursos Humanos e pela SAMAG; nas Seções Judiciárias, pelos respectivos Núcleos de Gestão Funcional, os quais adotarão as medidas e os atos necessários ao seu efetivo e regular funcionamento.

Parágrafo único. Quando se fizer necessário os administradores do plano de saúde solicitarão parecer da área médica.

Art. 18 A utilização dos benefícios previstos nesta resolução implica a aceitação das condições aqui estabelecidas.

Art. 19 Havendo a necessidade de regulamentar a operacionalização do Programa de Assistência à Saúde, os administradores deste nas Seções Judiciárias, conjuntamente com a Diretoria de Recursos Humanos, proporão a regulamentação necessária via instruções normativas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 20 Os casos omissos, assim como as dúvidas emergentes, referentes à aplicação do Programa de Assistência à Saúde serão resolvidos por uma Comissão Especial para tanto designada, da qual deverão fazer parte um dos Desembargadores Federais membro do Conselho de Administração, escolhido pelo presidente do órgão, o Diretor-Geral, o Diretor Financeiro, o Diretor de Recursos Humanos e um médico da Secretaria Médica, observada a especialidade.

§ 1º Os casos omissos, mesmo que reiterados, serão submetidos à Comissão Especial.

§ 2º Na reiteração de decisões convergentes a Comissão Especial poderá propor regulamentação.

§ 3º Das decisões da comissão caberá recurso, em última instância, ao Conselho de Administração deste órgão no prazo de trinta dias contados da publicação.

Art. 21 O Programa de Benefícios em causa caracteriza-se pela precariedade de sua concessão, não constituindo um direito adquirido para seus participantes, de sorte que o Conselho de Administração poderá limitar, alterar, reduzir ou cancelar a concessão de vantagens e as cotas de custeio nele previstas em decorrência de disposição legal que o torne impraticável, em razão de ausência de disponibilidade orçamentário-financeira para mantê-lo, bem como na hipótese de ser constatada cobrança de preços excessivos, comparativamente aos preços de mercado, observadas as peculiaridades da situação examinada.

Art. 22 A má utilização do Programa pelo beneficiário, o fornecimento de declaração falsa ou a desatualização cadastral de dado relevante poderá implicar a suspensão dos benefícios aqui instituídos, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

Art. 23 A assistência à saúde no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau rege-se pelas disposições da presente resolução, devendo as respectivas Direções de Foro decidirem os casos concretos que se lhe apresentarem, encaminhando ao órgão apenas os processos que forem da competência exclusiva da Comissão Especial, de que trata o artigo 20 desta resolução.

Art. 24 A Secretaria Médica e Odontológica do Tribunal e os Núcleos de Recursos Humanos das Seções Judiciárias da 4ª Região deverão apresentar à Presidência, no início de cada exercício, por meio da Diretoria-Geral e das Direções de Foro, respectivamente, relatório das licenças médicas concedidas no exercício anterior, indicando as principais doenças que acometeram os servidores e as que ensejaram maior período de afastamento, bem como a sua concentração em relação ao número de servidores, para fins de estatísticas e estudos com vistas à melhoria da saúde funcional.

Art. 25 Quando a dotação orçamentária destinada pelo Governo Federal para este programa for insuficiente, caberá aos beneficiários vinculados a cada unidade gestora suportar solidariamente o seu déficit orçamentário.

Art. 26 Esta resolução revoga a Resolução nº 75, de 1º/08/2011, a Resolução nº 63, de 20/06/2012 e a Resolução nº 147, de 17/09/2013, e entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Tadaaqui Hirose, Presidente**, em 22/04/2014, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **1859370** e o código CRC **3BDD0A69**.

Anexo
Resolução TRF4 nº 37/2014

PARENTESCO	CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO	DOCUMENTOS	CONDIÇÕES DETERMINANTES PARA CANCELAMENTO
CÔNJUGE	- casamento civil; - exclusão de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a); - permanecer de fato casado	- cópia RG e CPF; - certidão de casamento civil; - declaração do (a) servidor (a) de que se mantém de fato casado (a); - documentação comprobatória da dissolução do casamento ou da união estável anterior	- separação de fato, judicial ou divórcio; - anulação do casamento; - abandono do lar, reconhecido em juízo; - falecimento; - a pedido do (a) servidor (a)
COMPANHEIRO (A)	- comprovação da união estável como entidade familiar, nos termos da legislação civil;	1. certidão de nascimento de filho (a) havido (a) em comum; 2. certidão de casamento religioso;	- dissolução da união estável; - falecimento; - a pedido do (a) servidor (a); - pagamento de pensão

	- exclusão de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a); - manter a união estável	3. declaração do imposto de renda do (a) servidor (a) em que conste o (a) interessado (a) como seu dependente; 4. declaração especial feita perante tabelião, nos termos da legislação civil; 5. declaração do (a) servidor (a) de que mantém, de fato, unido (a) estavelmente com o (a) companheiro (a) dependente; 6. qualquer outro elemento que possa levar à convicção do fato a comprovar (vide observação); 7. cópia RG e CPF	
FILHO (A) DO (A) BENEFICIÁRIO (A) -TITULAR	- ser solteiro (a) e sem companheiro (a); - se menor de 21 anos, não ter sido emancipado (a); - de 21 anos a 24 anos, inclusive, se estudante universitário (a)	- cópia RG e CPF; - certidão de nascimento; - documento comprobatório da adoção; - atestado atualizado emitido por estabelecimento de ensino superior, comprovando a condição de estudante; - laudo médico emitido por junta médica oficial comprovando a incapacidade para o trabalho, no caso de filho inválido	- casamento ou estabelecimento de união estável como unidade familiar; - emancipação; - extinção da adoção; - implementação das idades limites previstas - 21 anos ou 25 anos, conforme o caso; - interrupção de curso universitário, se tiver entre 21 e 24 anos, inclusive; - falecimento; - a pedido do (a) servidor (a); - cessação da invalidez, no caso de inválido
ENTEADO (A), MENOR SOB GUARDA E MENOR SOB TUTELA	- ser solteiro (a) e sem companheiro (a); - se menor de 21 anos, não ter sido emancipado (a); - ser dependente, economicamente, do (a) servidor (a) (vide observação); - de 21 anos a 24 anos, inclusive, se estudante universitário (a)	- cópia RG e CPF; - termo de guarda; - termo de tutela; - declaração do (a) dependente por ocasião da declaração anual do imposto de renda, acompanhada do respectivo comprovante de entrega; - averbação do (a) dependente para fins de abatimento do imposto de renda na fonte; - declaração do (a) servidor (a) atestando a dependência econômica;	- cessação da guarda; - cessação da tutela; - deixar de ser dependente, economicamente, do (a) servidor (a); - separação de fato ou judicial, divórcio ou dissolução da união estável do (a) servidor (a), se enteado (a); - emancipação; - implementação das idades limites previstas - 21 anos ou 25 anos, conforme o caso;

		- atestado atualizado emitido por estabelecimento de ensino superior, comprovando a condição de estudante	- interrupção de curso universitário, se tiver entre 21 e 24 anos, inclusive; - falecimento; - a pedido do (a) servidor (a)
VIÚVO (A)	- ser pensionista do (a) servidor (a)	- cópia RG e CPF; - declaração de que não se casou novamente ou não constituiu união estável	- casamento ou união estável; - perda da condição de pensionista
PAIS			- falecimento; - deixar de ser dependente, economicamente, do (a) servidor (a); - a pedido do (a) servidor (a)

OBSERVAÇÕES:

1. Para fins de inclusão do dependente companheiro (a), os documentos de números 1, 2, 3 e 4 constituem prova suficiente para comprovação da união estável, ainda que só um deles seja apresentado. Quanto aos demais documentos, deverão ser considerados em conjunto de, no mínimo, três documentos, podendo ser corroborados por justificativa administrativa.

2. Quanto à inclusão dos demais dependentes, se solicitado mais de um documento por este anexo, ou outro documento que venha a ser apresentado voluntariamente, deverão ser analisados em conjunto, podendo ser corroborados por justificativa administrativa.

3. No que se refere à comprovação da dependência econômica, observar a regra contida no § 2º do art. 3º desta resolução.